

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2017

Altera disposições da Lei Complementar nº 078, de 16 de agosto de 2017 alterada pela Complementar nº 080, de 29 de setembro de 2017 e das outras providências.

Ramão Waldir Ribas de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em sessão Ordinária, realizada no dia 12 de Janeiro de 2017, aprovou o seguinte projeto de Lei

Art. 1º Altera a alíquota dos subitens 10.01 a 11.04 da Tabela I - serviços de intermediação congêneres da Lei Complementar nº 078, de 16 de agosto de 2017 alterada pela Complementar nº 080, de 29 de setembro de 2017, passando a vigorar com a alíquota mínima de 2% (dois por cento).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor, produzindo efeitos 90 (noventa dias) após sua publicação.





ANTONIO JOAO/MS, 12 de Dezembro de 2017

Ramão Waldir Ribas de Araujo
Vereador(a)

